



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 – OEI/SDH-PR TÉCNICA E PREÇO

ATA DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Às 10h00 horas do dia onze de junho de 2014, na sala de reunião da Organização dos Estados Ibero-americanos para Educação, a Ciência e a Cultura - OEI, situada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 do Ed. Business Center Tower – Brasil 21-, Brasília-DF, reuniu-se a Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, designada pela Resolução Interna nº 001, de 22 de fevereiro de 2011, para análise dos documentos da Proposta Técnica da empresa CP2 Consultoria, Pesquisa e Planejamento Ltda-EPP, única empresa que apresentou proposta no certame. Preliminarmente os documentos tiveram suas folhas numeradas de 156 a 227, para a melhor identificação dos documentos comprobatórios. **Análise I - Análise da Experiência da Empresa**, subitem 11.8.1.2, alíneas “a” e “b” do Edital: a empresa apresentou atestados de capacidade técnica emitidos pelas seguintes instituições: IPEA, MCT e CGU (instituições públicas) e BIG (empresa privada), fls. 213/224, obtendo **20 pontos**. **Análise II - Certificação ISO 20.252** – não apresentou certificação referente à ISO solicitada – **não pontuou**. **Análise III - Análise da Formação Acadêmica do Responsável Técnico**, subitem 11.8.1.3 do Edital: a empresa indicou o Sr. Frederico César Mafra Pereira, Doutor em Ciência da Informação pela Universidade Federal de Minas Gerais, fl. 212, obtendo **30 pontos** no quesito. **Análise IV - Análise da Experiência em Pesquisa do Responsável Técnico** indicado: a empresa apresentou *curriculum vitae* do Sr. Frederico César Mafra Pereira, que em seus itens 15 e 16, informa ter sido cooperado junto ao órgão OIKOS Consultores Associados, período de 2002 a 2008, desenvolvendo atividades em pesquisas/análises quantitativas e qualitativas, perfazendo 6 anos e 2 meses, e funcionário da empresa CP2 Consultoria Pesquisa e Planejamento Ltda, período de julho/97 a dezembro/1998, desenvolvendo atividades de Coordenador de Projetos de Pesquisa e Marketing, perfazendo 01 ano e 5 meses; os dois períodos de experiência apresentados somam 07 anos e 07 meses, fls. 201/202. Nesse mesmo quesito apresentou os seguintes atestados: atestado emitido pela empresa SMPB, datado de mar/05, constatando a participação do executor técnico indicado, fls. 167/169; atestado emitido pelo Instituto Euvaldo Lodi, datado de dez/04, constatando a participação do executor técnico indicado, fls. 170/173; atestado emitido pelo SEBRAE, datado de mar/05, constatando a participação do executor técnico indicado, fls. 174/177, atestado emitido pela empresa ZB Design, datado de mar/05, constatando a participação do executor técnico indicado, fls. 178/181, e atestado emitido pelo Jornal O TEMPO, datado de jul/07, constatando a participação do executor técnico indicado, perfazendo o total de **15 pontos**. **Análise V – Análise da formação da equipe técnica**, exceto o Responsável Técnico: a empresa apresentou os seguintes profissionais: Sr. Antônio de Pádua dos Santos, Sr. Frederico César Mafra Pereira e a Sra. Sarah Ribeiro Silva, fls.156/165. Quanto ao Sr. Frederico César Pereira a Comissão desconsiderou pelo fato da exceção contida no comando do quesito (exceto o RT). A empresa não apresentou intérprete de




Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

libras e a profissional de estatística indicada não possui pós-graduação *latu sensu* em Amostragem ou Elaboração de pesquisas, com experiência de 02 anos em atividades correlatas com o objeto do edital e o documento apresentado para esse fim comprova que a formação de graduação se deu em dezembro de 2013, portanto 6 meses de atividade profissional de nível superior na empresa. Assim a empresa não pontuou nesses quesito. A Nota Técnica final é de **65 pontos**. Apesar de a empresa alcançar o mínimo exigido no edital, 60% dos 100 pontos possíveis, não atendeu à exigência de Equipe Técnica Mínima exigida no item 6, do Anexo "A" do Edital, fls. 073/111. Esta exigência mínima foi levada a efeito no quesito Equipe Técnica, pontuando o mínimo indispensável para a execução regular do contrato. Ressalta-se que a empresa cuja proposta encontra-se em análise enviou questionamento perguntando, em resumo, se a pesquisa seria in loco, ao que foi respondida pela equipe técnica da SDH-PR que sim; outro questionamento demonstra o conhecimento prévio dessa exigência, conforme texto a seguir: *Questionamento - Outra questão é com relação ao Profissional Interprete de Libras. De acordo com o item 6 Escopo da Contratação, é exigida uma equipe técnica mínima para o desenvolvimento dessa pesquisa. Precisaremos enviar comprovação desses profissionais mínimos para disputa da técnica e preço ou seria apenas no ato da contratação? Resposta - Vide as formas de avaliação e comprovação dos itens técnicos contidos nos subitens 11.8, 11.8.1 a 11.8.4.* Assim fica comprovado que a empresa tinha conhecimento da exigência desse quesito. Findo a análise da documentação apresentada na Proposta Técnica da empresa, a Comissão resolve **DECLASSIFICAR** a proposta da CP2 Consultoria, Pesquisa e Planejamento Ltda-EPP, única empresa a participar do certame. Em atendimento ao parágrafo 3º, do artigo 48 da Lei nº 8666/93, conforme a seguir: "**§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.**", a Comissão decide notificar a empresa a apresentar nova proposta técnica, no prazo de 8 (oito) dias úteis, especificamente no que se refere à formação da equipe técnica mínima, em conformidade com a exigência do item 6 do Projeto Básico, Anexo "A" do Edital. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente sessão e lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, pelos membros da Comissão Interna de Gestão de Compras, informando que o processo a partir desse momento encontra-se com vista franqueada aos interessados.


Luiz José da Silva
Presidente


Telma Teixeira da Silva
Membro


Lauro Yoshinori Umeno
Membro